

LEI Nº 1.672, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Dotação Orçamentária	Descrição		
0902	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura		
0902.13.392.0029.2.083	Execução da Política Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1719000000	100.000,00

Fonte: 1719000000 – Transf, Aldir Blanc – Cultura Lei 14.399/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0903	Fundo Municipal de Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0030	Desenvolvimento e Consolidação do Turismo Local		
0903.23.695.0029.2.161	Realizar Eventos e Atividades para a Promoção do Turismo		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	40.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1500000000	15.000,00



3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	150.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	10.000,00
0903.23.695.0029.2.162	Divulgação das Potencialidades Turísticas do Município		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	40.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária	Descrição
0901	Secretaria de Cultura e Turismo
0901.13.392.0029.1.032	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte 1500000000 200.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária	Descrição
0901.13.392.0004.2.074	Realização de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte 1500000000 100.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Dotação Orçamentária	Descrição
0902	Fundo Municipal de Apoio à Cultura
0902.13.392.0029.2.083	Execução da Política Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1719000000	100.000,00
--------------	---	------------------	------------

Fonte: 1719000000 – Transf, Aldir Blanc – Cultura Lei 14.399/2022

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 5 de junho de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em:

Por:

09/06/2025
[Assinatura]





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 27/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 031/2025;

CONSIDERANDO o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 028/2025;

FAZ SABER que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente **SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS** à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 5 de junho de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em:

Por:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br